

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

ATO Nº 10, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no PROAD nº 2796/2019, resolve:

1. Redistribuir, com efeitos a contar de 28/1/2020, na forma prevista no art. 37 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97, na Resolução nº 146/2012, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e na Recomendação CSJT nº 19/2016, o cargo de provimento efetivo da Carreira de Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal ocupado pelo servidor LUCIANO BRANDMARTI tendo por reciprocidade a redistribuição mediante triangulação do cargo de provimento efetivo da Carreira de Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, ocupado pelo servidor ANDERSON ROBERTO DE CASTRO DÓRIA MELO e do cargo de provimento efetivo da Carreira de Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal ocupado pelo servidor OTAVIANO LANDI, na forma estabelecida a seguir:

Cargo de Provimento Efetivo Ocupado pelo Servidor	Órgão de Origem	Órgão de Destino
Luciano Brandemarti	TRT da 20ª Região	TRT da 11ª Região
Anderson Roberto de Castro Dória Melo	TRT da 15ª Região	TRT da 20ª Região
Otaviano Landi	TRT da 11ª Região	TRT da 15ª Região

2. Fazer cessar, em consequência, a remoção do servidor LUCIANO BRANDMARTI para o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, de que trata o ATO CGP.PR Nº 006/2017, publicado no Diário Oficial da União nº 33, Seção 2, página 69, de 15/2/2017.

VILMA LEITE MACHADO AMORIM

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS - CONFERE

RESOLUÇÃO Nº 1.144, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais - Confere, por sua diretoria, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas pelo inciso "V" do artigo 10 da Lei nº 4.886, de 09 de dezembro de 1965, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.420, de 08 de maio de 1992 e 12.246, de 27 de maio de 2010, e incisos "V" e "IX" do art. 12 do seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO que o mandato da atual Diretoria do Core-CE expira em 25.03.2020;

CONSIDERANDO que o Core-CE encaminhou ao Confere cópia do processo eleitoral do SIRECOM-CE, por intermédio do ofício n.º 064/2019;

CONSIDERANDO que do exame da documentação supramencionada, foram verificadas inconsistências de ordem formal e material que comprometeram o processamento do feito, prejudicando, conseqüentemente, a habilitação do referido sindicato no que se refere às providências atinentes à eleição para o Core-CE, triênio 2020/2023;

CONSIDERANDO que a nova Diretoria do Core-CE deverá ser eleita por intermédio de procedimento eleitoral democrático, acessível aos representantes comerciais que preenchem os requisitos legais e as condições estabelecidas em Regulamento Eleitoral próprio;

CONSIDERANDO a necessidade de editar normas destinadas a garantir a segurança e a ordem concernentes ao exercício do direito de votar e ser votado, no pleito que elegerá os membros que comporão o Core-CE, para o triênio 2020/2023;

CONSIDERANDO que a realização do pleito direto pelo Confere para composição do Core-CE, no triênio 2020/2023, dará ao procedimento democrático a isenção, isonomia e transparência indispensáveis à espécie;

CONSIDERANDO as decisões do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, consubstanciadas nas Apelações Cíveis nºs 96.04.58816-8 RS, 96.04.58817-6 RS, 96.04.58818-4 RS, 96.04.58819-2 RS e 96.04.58820-6; do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, consubstanciada na Apelação Cível nº 567469 (CNJ) nº 0002437-25.2012.4.02.5101) e do Superior Tribunal de Justiça referentes aos Recursos Especiais nºs 167842 e 167846, confirmando que a entidade sindical entra no processo eleitoral para composição dos Conselhos Regionais como simples auxiliar, mero coadjuvante, estando os referidos Regionais hierarquicamente subordinados, somente, ao Conselho Federal e nunca a uma entidade privada, seja ela qual for;

CONSIDERANDO o que ficou decidido na Reunião de Diretoria do Confere realizada nesta data, resolve:

Art. 1º - Deflagrar o processo eleitoral pelo voto direto, para composição do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Ceará - Core-CE, triênio 2020/2023, o qual será processado e dirigido pelo Confere, por intermédio da respectiva Comissão Eleitoral.

Art. 2º - Aprovar o Regulamento Eleitoral que normatizará, excepcionalmente, o processo eleitoral para composição do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Ceará, no triênio 2020/2023.

Art. 3º - A eleição a que se referem os artigos anteriores será realizada no dia 10 (dez) do mês de março do corrente ano e reger-se-á na forma disposta no Regulamento Eleitoral próprio.

Art. 4º - Nomear os senhores Hely Ricardo de Lima, Diretor-Presidente do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Pará - Core-PA, brasileiro, casado, representante comercial, portador da carteira de identidade n.º 1488420 - SEGUP-PA, registro no Core-PA n.º 11639, CPF nº 266.505.332-20; Izaac Pereira Inácio, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ 097.502, CPF nº 358.888.657-53 e Beatriz Lopes Barros, brasileira, solteira, advogada, OAB/RJ 133.366, CPF nº 051.641.067-95, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Eleitoral que processará o pleito que elegerá os Conselheiros do Core-CE, para o triênio 2020/2023, e como suplente Felipe Seabra Nogueira Martins, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/RJ 168.529, CPF nº 123.838.537-04.

Art. 5º - Nomear o senhor Marconi Barros dos Santos, Diretor-Presidente do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado da Paraíba, brasileiro, casado, representante comercial, portador da carteira de identidade nº 1.118287, SSP/PB, registro no Core-PB nº 1239/2004, CPF nº 498.589.124-04; Luiz Affonso Motta, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ 144.973, CPF nº 075.693.857-05 e Lucas Willian dos Santos Ramos, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ 183.554, CPF nº 130.197.397-13 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Mesa Coletora/Apuradora de votos do pleito para o Core-CE que será instalada na sede do referido Regional, no Estado do Ceará, e como suplente Aline Maria Mendes Dantas, brasileira, casada, advogada, OAB/RJ nº 169.930, CPF nº 055.294.117-46.

Art. 6º - O Regulamento Eleitoral ora aprovado aplica-se, exclusivamente, ao Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Ceará, consoante às situações de fato e de direito acima descritas.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando inaplicáveis à espécie quaisquer outras disposições em contrário.

MANOEL AFFONSO MENDES DE FARIAS MELLO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 4, DE 2 DE JANEIRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 5.517, de 23 de outubro de 1968, e demais disposições em vigor, cumulada com o artigo 11º da Resolução CFMV n.º 591, de 26 de junho de 1992, considerando o artigo 5º e seu parágrafo da Resolução CFMV nº 1204, de 25 de janeiro de 2018, resolve:

Art. 1º. Designar Maria Aparecida Fernandes de Araújo, matrícula nº 4170, para exercer a função de confiança de Chefe de Setor de Atendimento.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2020, revogando as disposições contrárias. São Paulo, 02 de janeiro de 2020.

ODEMILSON DONIZETE MOSSERO
Em exercício

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 7ª REGIÃO

PORTARIA Nº 6, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O Presidente do Conselho Regional de Nutricionistas da 7ª Região, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 6.583/78, regulamentada pelo Decreto-Lei nº 84.444/80, resolve:

Art. 1º: Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os responsáveis pelas possíveis irregularidades detectadas no dia 24 de janeiro de 2020, no que se refere à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 001/2020, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º: Designar o Sr. Yves Thierre Lisboa Lopes (CPF 880.953.042-04) - Presidente; Roberto Moracy Pinon Farias (CPF 718.260.682-87) - Membro, e Lylis Socorro Leal dos Santos Nunes (CPF 373.252.132-04) - Membro, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 001/2020, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º: Estabelecer o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO COSTA DE VASCONCELOS

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 5, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, no exercício de sua competência legal e suas atribuições regimentais e:

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Federal nº 156 de 2015, resolve:

Artigo 1º: Nomear os Cirurgiões-Dentistas abaixo dispostos para compor o Grupo de Trabalho de Odontologia Domiciliar, do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo.

1. ADRIANA GLEDYS ZINK - CRO 52600
2. ÁLVARO A. ANTUNES YAMAMURA - CRO 130426
3. ANGELA ADRIANA GABELINI DURAES - CRO 42306
4. CAMILLA V. E. DOS SANTOS - CRO 107869
5. DENISE TIBÉRIO - CRO 15057
6. MARCELO SABBAG ABLA - CRO 53086
7. MAURICIO R. M. QUERIDO - CRO 54691
8. MIRIAM PETRELLA RE - CRO 31324
9. PATRICIA VALERIA CUNHA GEORGEVICH - CRO 45245
10. SERGIO BROSSI BOTTA - CRO 77442

§ único: O mandato será exercido a partir desta data e estender-se-á até 30 (trinta) dias após o final da gestão da atual Diretoria.

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

MARCOS JENAY CAPEZ

Editais e Avisos

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO
E GOVERNO DIGITALSECRETARIA DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL
DEPARTAMENTO DE CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INATIVOS,
PENSIONISTAS E ÓRGÃOS EXTINTOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE BENEFÍCIOSEDITAL Nº 10, DE 17 DE JANEIRO DE 2020
SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O COORDENADOR-GERAL DE BENEFÍCIOS, DO DEPARTAMENTO DE CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INATIVOS, PENSIONISTAS E ÓRGÃOS EXTINTOS DA SECRETARIA DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência atribuída pela Portaria nº 13.530, de 27 de dezembro de 2018, publicada no D.O.U de 28 de dezembro de 2018, em conformidade com as disposições contidas no Decreto nº 7.862, de 8 de dezembro de 2012, na Portaria GM/MP nº 363, de 28 novembro de 2016, e na Orientação Normativa SEGRT/MP nº 1, de 2 de janeiro de 2017, resolve:

1. Tornar pública a relação dos inativos, pensionistas, anistiados políticos e seus beneficiários que tiveram o pagamento dos proventos, soldos, benefícios de pensão ou reparação econômica suspensos, por motivo de não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar o recadastramento anual, no mês de outubro de 2019, em relação às Unidades Pagadoras nº 40802 (Extinto Território Federal do Acre), nº 40805 (Antigos Estado da Guanabara e do Distrito Federal) e nº 40806 (DECIPEX).

MATRÍCULA	NOME
5395551	Alberice Machado de Menezes
1526006	Almerinda Rezende de Carvalho
5562082	Anna Laura Magalhaes Porto
4126335	Audeir Fontoura de Menezes
155768	Clea de Assis Laus Barcellos
5722314	Cleber Dias Fonseca
4485726	Cyleia de Oliveira Carvalho
4064968	Dalvina de Moura Teixeira
4867653	Diogo Ferreira dos Santos
675357	Edson Lacerda de Souza Mendes
4452062	Eliana Fernandes Dutra
6132139	Eliude Carlos Guimaraes
6081991	Fatima Maria Cunha Pires de Souza
1282549	Giseuda Maria Messias
222600	Henrique Oswald de Andrade
5070210	Hercília Marinho da Costa Marques

